



O COMÉRCIO ATACADISTA DE APARAS DE PAPEL.

MDIC– dezembro de 2013

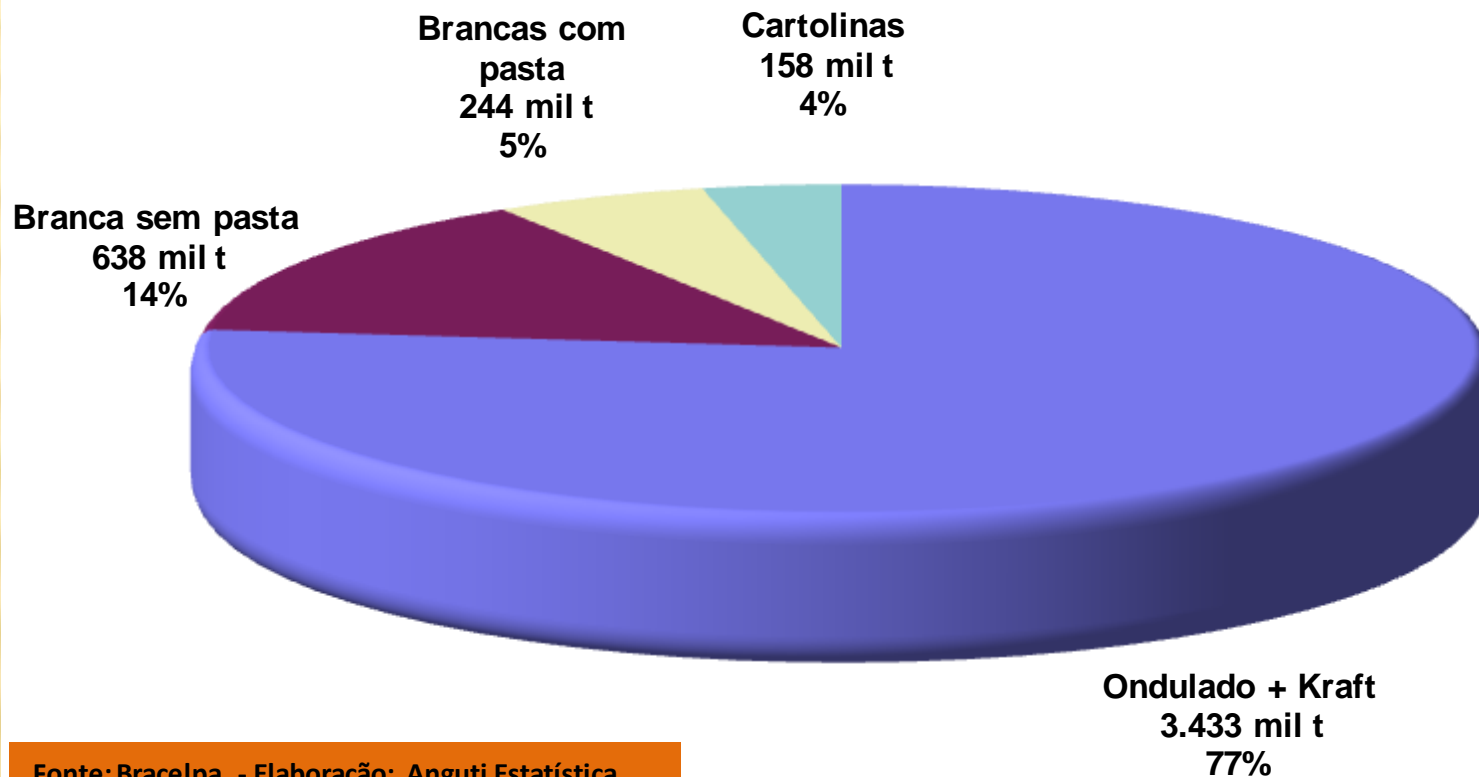
The logo for ANGUTI ESTATÍSTICA is located in the bottom right corner. It features the word 'ANGUTI' in a large, bold, black, sans-serif font. The letter 'A' is stylized with an orange arrow pointing upwards and to the right. Below 'ANGUTI', the word 'ESTATÍSTICA' is written in a smaller, black, sans-serif font. The entire logo is set against a white background with a light gray grid pattern.

ANGUTI
ESTATÍSTICA

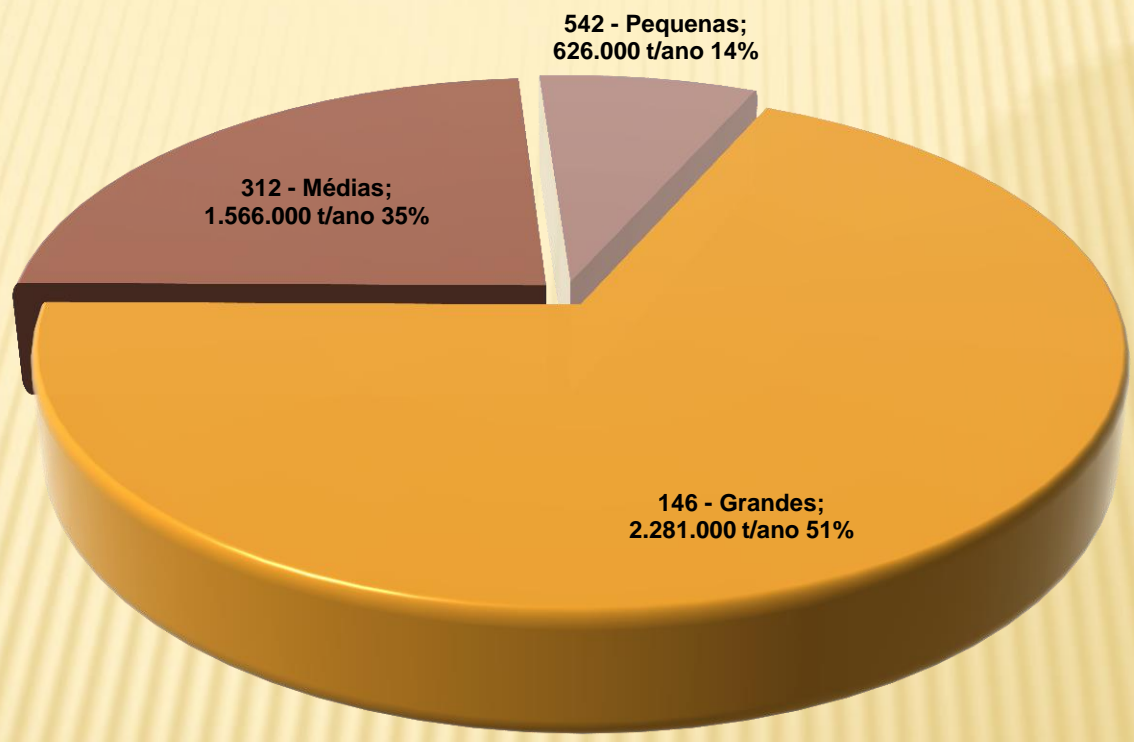
Consumo e geração de aparas

Podemos dizer que toda a adequação entre oferta e demanda por aparas de papel é feita pelas empresas do comércio atacadista de material reciclável ou simplesmente “aparistas”, que coletam, classificam e distribuem o material onde quer que ele seja demandado, o que exige uma logística complexa, pois o consumo nem sempre encontra-se próximo às áreas produtoras.

Consumo de aparas em 2012



Total = 4,47 milhões de toneladas



1.000 empresas

Consumo e geração de aparas - 2011

Estado	Geradas	Consumida
São Paulo	1.562,46	1.559,00
Rio de Janeiro	516,95	189,40
Minas Gerais	432,61	422,00
Rio Grande do Sul	312,97	131,30
Paraná	275,64	518,00
Santa Catarina	207,59	950,70
Distrito Federal	199,64	-
Bahia	112,86	159,20
Goiás	107,03	71,60
Espírito Santo	92,89	-
Amazonas	86,28	71,10
Mato Grosso	72,64	-
Pernambuco	62,58	153,50
Pará	57,56	27,70
Ceará	53,93	46,40
Demais	193,88	47,60
Brasil	4.347,50	4.347,50

Fontes: Geradas - Bracelpa

Consumidas - Anguti

Consumo de aparas e de papéis de origem

Grupo	Consumo Aparente de Aparas*	Consumo Aparente de papéis de Origem	Taxa de Recuperação
Ondulados+kraft	3.433	4.770	72%
Imprimir/Escrever	882	2.894	30%
Papelcartão	158	601	26%
Sanitários	-	1.042	-
Especiais	-	474	-
Total	4.473	9.781	46%
Total sem papéis não recicláveis	4.473	8.265	54%

Fonte: Bracelpa

Consumo de aparas e de papéis de origem

País	t
China	22.679
Bolívia	1.741
Uruguai	952
Paraguai	529
Índia	472
Coréia do Sul	203
Cuba	87
Guiné Equatorial	70
Tailândia	26
Trinidad e Tobago	22
República Dominicana	7
Total	26.788

Fonte - SECEX

Desoneração

PIS/Cofins

Atual

**Incidência
suspensa apenas
no caso de venda
de desperdícios,
resíduos ou aparas
para PJ que apure
IR com base no
lucro real**

Proposta

**Ampliar para todas
as operações com
desperdícios,
resíduos ou aparas a
suspensão na
incidência de
PIS/COFINS**

ICMS

Todos os Estados oferecem diferimento da cobrança de ICMS sobre aparas de papel, alguns para a entrada do resíduo e outros para a saída do produto industrializado.

Além disso, alguns Estados estão conferindo crédito presumido, redução da base de cálculo e isenção:

➤ **GOIÁS:**

- **Concede isenção de ICMS nas operações internas de papel usado e sucatas de papel com destino a estabelecimento industrial.**
- **Concede crédito presumido, ao industrial, no percentual de 5% sobre o valor das entradas de:**
 - a) **produto resultante de reciclagem realizada no Estado de Goiás utilizado como matéria-prima no seu processo de industrialização;**
 - b) **embalagem e papel usados, sucata e apara de qualquer tipo de material, retalho, fragmento e resíduo cuja reciclagem resulte produto a ser utilizado como matéria-prima no seu processo de industrialização.**

➤ **PARANÁ:**

- Concede crédito presumido, ao industrial, nas saídas de produtos industrializados em que, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima utilizada em sua fabricação decorra da aquisição de material reciclado de papel, de papelão, ou resíduos oriundos da reciclagem de papel, calculado o imposto nos seguintes percentuais:
 - a) 76,388% - nas operações sujeitas à alíquota de 18%;
 - b) 64,583% - nas operações sujeitas à alíquota de 12%;
 - c) 39,285% - nas operações sujeitas à alíquota de 7%.

➤ **SANTA CATARINA:**

- **Concede crédito presumido, em substituição aos créditos normais, nas saídas de produtos industrializados pelo setor de papel e papelão, em que haja sido utilizado material reciclável correspondente a, no mínimo, 40% do custo da matéria-prima, calculado sobre o imposto relativo à operação própria, nos seguintes percentuais:**
 - a) **75% nas operações sujeitas à alíquota de 17%;**
 - b) **64,583% nas operações sujeitas à alíquota de 12%; e**
 - c) **39,285% nas operações sujeitas à alíquota de 7%.**
- **Estabelece ainda que, em se tratando de estabelecimento industrial de papel e papelão, de forma alternativa à opção anterior, poderá ser utilizado crédito presumido no montante de 12% do valor das aquisições, alcançadas pelo diferimento, de produtos recicláveis para utilização como matéria-prima pelo próprio estabelecimento, desde que represente, no mínimo, 25% do custo total da matéria-prima utilizada.**

- Celebração pelo CONFAZ de Convênio ICMS de alcance nacional, de modo a definir o seguinte tratamento tributário:
 - a. Concessão de isenção de ICMS nas sucessivas saídas com sucatas de papel usado e de aparas de papel;
 - b. Concessão de crédito presumido aos estabelecimentos fabricantes de papel e papelão, sobre o valor das compras de aparas no mesmo percentual da alíquota interna aplicável ao produto final.



Obrigado a todos.

Pedro Vilas Boas

Fone 11 9.9704-9507

pedrovb@anguti.com.br

Conheça as publicações da Anguti em:

www.anguti.com.br